



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.643/0001-59

Lei Nº 158/2013

REVOGA A LEI Nº 139/2011, bem como o art. 1º, I e II, da Lei nº 141/2012 e modifica a redação do art. 14, da Lei nº 137/2011. CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 139/2011, bem como todos os cargos por ela criados.

Art. 2º. Também ficam revogados os cargos criados pelo art. 1º, I e II, da Lei nº 141/2012.

Art. 3º. A redação do art. 14, da Lei nº 137/2011 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Ficam criados 18 (dezoito) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, 06 (seis) cargos de Agente de Combate às Endemias, 02 (dois) de agente fiscal sanitário, respectivamente, no âmbito do Quadro Suplementar referidos no art. 11, com remuneração mensal estabelecida na forma do Anexo I, desta Lei.”

Art. 4º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo abaixo enumerados, com o respectivo o número de vagas, áreas, padrões e a remuneração a seguir descritos:

Denominação do cargo	Nº de vagas criadas	Carga horária	Requisito	Vencimento (em R\$)
Motorista Categoria B	03	40 h	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria B	R\$ 678,00
Motorista Categoria D	03	40 h	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria B	R\$ 678,00
Operador de máquinas	01	40 h	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria D	R\$ 678,00
Tratorista	01	40h	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria D	R\$ 678,00
Vigilante	01	40 h	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 678,00

Denominação	Nº de	Carga	Requisito	Vencimento
--------------------	--------------	--------------	------------------	-------------------



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.643/0001-59

do cargo	vagas criadas	horária		(em R\$)
Bioquímico	01	40 h	Curso Superior Completo de Bioquímico/Farmácia e registro no Conselho Profissional	R\$ 1.000,00
Cirurgião Dentista-Saúde Bucal	03	40h	Curso Superior Completo e registro no Conselho Profissional	R\$ 1.000,00
Psicólogo Clínico	01	40 h	Curso Superior Completo na área. Habilitação e registro profissional	R\$ 1.000,00
Enfermeiro do PSF	03	40 h	Curso Superior Completo e Registro no Conselho profissional	R\$ 1.000,00
Farmacêuticos	01	40 h	Curso Superior Completo de Bioquímico/Farmácia e registro no Conselho Profissional	R\$ 1.000,00
Nutricionista	01	40 h	Curso Superior Completo e registro no Conselho Profissional Ensino Fundamental completo	R\$ 1.000,00
Professor de Música	01	30h	Curso de Licenciatura em música	R\$ 678,00
Agente de Arrecadação de Tributo	01	40 h	Ensino Médio Completo	R\$ 678,00
Auxiliar de Cirurgião Dentista-Saúde Bucal	03	40 h	Ensino médio completo e curso de técnico em auxiliar de saúde bucal e registro no CRO	R\$ 678,00
Técnico em construção	01	40 h	Ensino médio completo e curso técnico em construção civil e registro no CREA	R\$ 1.000,00
Técnico em laboratório de análises clínicas	01	40 h	Curso Técnico em Laboratório de análises Clínica + Registro no CRTR	R\$ 678,00
Técnico em enfermagem do PSF	03	40 h	Curso Técnico de Enfermagem + registro no COREN	R\$ 678,00
Assistente Social	01	40 h	Curso Superior Completo + registro no conselho profissional	R\$ 678,00

Parágrafo 1º. A gratificação especial paga aos profissionais da área de saúde concursados para o Programa de Saúde da Família não se incorpora ao salário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.643/0001-59

Parágrafo 2º. Os demais servidores municipais que exercem suas atividades no âmbito de programas subvencionados com verbas do Governo Federal, caso haja pagamento de gratificações especiais repassadas pelo Governo Federal, elas não se incorporarão ao salário.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Santa Cecília realizará concurso público de provas ou de provas e títulos, para o preenchimento das vagas e cargos ora criados.

Art. 6º. O regime jurídico que será aplicado aos servidores públicos que ocuparão os cargos criados por esta Lei é o estatutário, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1997.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

Art. 8º. As atribuições dos cargos e funções constantes da presente Lei serão dispostas através de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília-PB, 30 de dezembro de 2013.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

SECRETARIA DE SAUDE

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
18	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ACS 1	R\$ 678,00
06.	Agente de Combate às Endemias - ACE	ACE 1	R\$ 678,00
02	Agente Fiscal Sanitário	AFS 1	R\$ 678,00

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional